LEI Nº 1.054
DE 15 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 10ª Sessão ordinária, realizada em 09 de abril de 2013 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 019/2013, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Municipalidade, autorizada a proceder com a cessão de uso dos seguintes bens públicos móveis, aos respectivos entes:

I- carreta reboque aberta, ano de fabricação 2012, ano de modelo 2012, cor prata, placa EHE 7998 – Ilha Comprida - SP, renavam número: 00493386971, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, tendo como cessionário a Policia Militar do Estado de São Paulo, com endereço na rua Sargento Wagner Lemella, 145, Cep.: 11432-070, Vila Carla, CNPJ número: 04.378.330/0001-48;

II- veículo marca/modelo I/MMC Lancer 2.0 ano de fabricação 2012, ano de modelo 2013, cor preta, placa FGX 0786 –Ilha Comprida – SP, renavam número 00526960744 de propriedade da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, tendo como cessionário a Camara Municipal de Ilha Comprida, com endereço na avenida Beira Mar, 11470, balneário Icarai, Ilha Comprida – SP, CNPJ número: 64.037.898/0001-55.

Art.2º- As respectivas cessões serão formalizadas obedecidas as condições previstas no termo de cessão de uso de bem móvel, o qual a minuta faz parte integrante da presente lei no anexo I.

Art.3º- O recurso necessário ao atendimento das dotações acima ocorrerão com o superávit financeiro do exercício de 2012.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 20 de março de 2013, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 15 DE ABRIL DE 2013

Décio José Ventura
Prefeito Municipal